



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.127, DE 21 DE JUNHO DE 2011.

Regulamenta a comercialização de mudas produzidas pelo Horto Florestal do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes preços para comercialização de mudas produzidas pelo Horto Florestal do Município de Lagoa Santa, através de categorias, assim definidas:

ITEM	CATEGORIA	VALOR (UPFLS)
1	Categoria I (árvores)	3
2	Categoria II (árvores)	5
3	Categoria I (folhagem)	0,25
4	Categoria II (folhagem)	0,5
5	Categoria III (folhagem)	1
6	Categoria IV (folhagem)	2,5
7	Categoria V (folhagem)	5
8	Categoria I (forração)	0,5
9	Categoria II (forração)	1
10	Categoria III (forração)	2,5
11	Categoria I (frutíferas)	1
12	Categoria II (frutíferas)	2
13	Categoria III (frutíferas)	13

Art. 2º A listagem com a descrição das categorias estará disponível na Secretaria de Meio Ambiente para eventuais consultas.

Art. 3º Nos eventos oficiais do Município com o objetivo de conscientizar a população sobre a necessidade de preservação ambiental, a Prefeitura Municipal poderá doar aos participantes dos referidos eventos, mudas nativas e ornamentais para arborização de áreas públicas ou particulares.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Parágrafo Único – para efetivação do Artigo 3º, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá elaborar documento próprio, no qual constará o nome do evento, sua finalidade, número de mudas a serem doadas, público alvo, data e local do mesmo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de junho de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal